

ECHO DO POVO

PERIODICO COMMERCIAL E NOTICIOSO

ASSIGNATURA
PARA CORUMBÁ E LADARIO.
Por mez. \$500 réis

RED. ACTOR E DIRECTOR
JOÃO ANTONIO RODRIGUES
ESCRITORIO E OFFICINA
— Rua de Lamas n.º 66 A. —

ASSIGNATURA
PARA O EXTERIOR
Anno. 10\$000

Domingo 13 de Janeiro de 1895

NOTICIARIO

Falta de garantia de propriedade

É de lamentar-se que em uma cidade como esta, que é a cabeça de comarca onde se achão todas as autoridades reunidas, esteja os roubos se succedendo todas as noites sem que a nossa policia tenha feito a diligencia de encontrar ao menos um só dos larápios, autores dos tantos crimes que temos denunciado pelas columnas deste periodico. Parece incrível, mas é uma realidade que se verifica pelos livros de assentos da cadeia publica de não haver entrado alli prese algum durante o anno findo e até hoje pelo crime de roubo.

Tambem não consta que a policia preceda a inquerite policial a respeito destes crimes, deixando assim de cumprir o que lhe determina a lei, que lhe impõe a obrigação do proceder a todas diligencias para descobrimento dos crimes e quem são os autores.

Outra falta grave que tambem nos consta comette a policia, é não obrigar as pessoas que não tem rendimentos a tomar uma occupação de onde tire a subsistencia.

Os que estão praticando os roubos que temos noticiado, são sem duvida pessoas que não se dedicão ao trabalho honesto; é para estes que se a policia quizesse cumprir os seus deveres, devia convergir as suas vistas, mas, assim como vamos já a população está soffrendo a falta de garantia de propriedade.

Os gatinhos, na noite de 6 do corrente mez visitarão a casa de residencia da Sr. Constantino, Gonçalves Preza, por occasião que este se achava no Circo Chileno apreciando a função que alli se dava. O prejuizo não foi maior, porque os gatinhos não conseguirão abrir o cofre com as frez chaves que levarão e deixarão sobre uma meza, devido talvez a inesperada chegada do Sr. Constantino, que a dez horas retirou-se do Circo

para sua residencia, recelando mesmo algum roubo. Levaram, encrentado, o dinheiro em cobre que encontraram em um armario aonde revolverão todos objectos, em procura sem duvida da chave do cofre.

Outro—O Sr. Pharmaceutico Castro, tambem foi visitado pelos amigos do alheio que lhe levaram toda roupa e outros objectos.

Fallecimento—Deixou de existir no dia 15 de Dezembro ultimo, em Baenos-Aires, o negociante Ricardo Pettis, que residio alguns annos nesta cidade. Enviamos os nossos sentidos pezames a sua inconsolavel esposa, bem como a seus filhos.

Companhia Chilena—Deo o seu ultimo espectáculo na noite de domingo ultimo, e segue para Cuyabá no vapor D. Constança. Nessa noite foi offerecida uma medallha de ouro ao director da companhia cidadão Honorio Palacios, por uma pleiade de cavalheiros que muito apreciarão os trabalhos da companhia, distribuindo-se tambem um impresso com o titulo «Homenagem a Companhia Palacios», contendo artigos e poesias dedicados a familia Palacios e aos demais artistas, que ficarão penhorados por essa demonstração de apreço.

Vierão de Miranda, pela lancha Santa Delfina os Srs. coronel João Mascarenhas, major João Augusto da Costa Leite e o doutor Antonio José de Castro.

Para Cuyabá seguirão os Srs. tenente Laurindo Seixos de Brito, com sua familia, e o doutor Antonio José de Castro.

O cidadão Antonio Carvalho Vieira, vindo do Descalvado achase nesta cidade. Visitamos-o.

Noticias extrahidas dos jornaes de que foram portadores os vapores Pollux e o paquete Ladario.

A epidemia do cholera-morbus está grassando nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, em Santa Fé do Rosario; tendo apparecido tambem alguns casos em Corrientes. O governo do Paraguay impoz quarentena aos navios que venhão dessas procedencias, porém, pelas informações

que temos, parece que essa quarentena não passa de uma formalidade sem força de impedir a entrada da peste, visto como, limita-se a horas de observações aos navios no porto de Humayta; por isso, torna-se necessario que se faça effectiva na foz do rio Apa uma rigorosa observação aos navios que venhão do Paraguay.

O marechal Floriano Peixoto, partito Joente no dia 21 do mez ultimo, para Fazenda de Duas Bicas, ao Estado de Minas Geraes.

Emprestimo—O congresso autorisou um emprestimo de trez milhões de libras sterlinas, que em breve será realisado.

O Sr. General Antonio José Maria Pego Junior, foi absolvido e consta que será nomeado commandante do 7.º districto militar.

O Sr. general Francisco Solon de Sampaio Ribeiro, foi solto, depois de estar muitos mezes preso, por assumptos politicos.

Emigrados—Diversas pessoas que fizorão parte da revolução na bahia do Rio de Janeiro e se achavão emigrados nas Republicas do Prata, já regressarão a Capital Federal e alli se achão em plena liberdade.

Guarda nacional—Os batalhões da guarda nacional que se achavão em serviço na capital Federal foram licenciados.

Os decretos de 74 de Novembro ultimo, anda pelo antigo governo, nomeando agentes diplomaticos e consules, foram annullados.

Foram nomeados no dia 7 do mez ultimo, consules: em Buenos Aires, Manoel Silva Pontes; em Nueva York, Fontoura Xavier; em Paraguay, Manoel Barroso Bastos; em Rotterdam, Jayme Dias, Secretarios das legações: em Bolivia, Bento Borges Fonseca, em Montevideo, Carlos Magalhães de Azevedo; em Perú, Frederico Bellisario e em Venezuela, Guido Fontaura.

Hospedes—Achão-se nesta cidade o sympathico e apreciavel jeyra Leopoldo de Moraes e Mattos, e o abastado negociante cidadão Nicola Verlangeri, dos quaes cumprimamos.

Revolução do Rio Grande do Sul

(Do Jornal do Brazil.)

A revolução proseguirá com mais ardor, occupando as forças do governo pontes estrategicas da costa, e passando os federalistas com Appario Saraiva, em grupos por Alvear e Monte-Caseros para a fronteira Oriental, enganando gente e comprando muitos cavallos.

A invasão, diz um telegramma de Alvear datado de 4 do mez ultimo, começou ha dias, atravessando Saraiva a frente de 7,800-homens por cima da Serra. Os federalistas receberam grande quantidade de armamento.

Quatro mil homens das forças de Saldanha da Gama invadiram o Alto Uruguay, mais se distinguindo pelo seu garbo e batallão naval ao mando do capitão-tenente Lara.

Os commandos das forças revolucionarias foram assim distribuidos: General-em Chefe—Saldanha da Gama, general da 1ª divisão, Appario Saraiva, da 2ª, Juca Tigre, da 3ª, Pina. O general Zeza Tavares não tomará parte no movimento antes de ficar restabelecido. Silveira Martins é o presidente do Comité revolucionario. As forças de mar e terra sob os ordens do Sr. Saldanha da Gama constam exactamente de 9,775-homens, com muitas boccas de fogo de varios calibres.

FUZILADOS—

Na fortaleza de Santa Cruz, Estado de Santa Catharina, tiveram foga as seguintes fuzilamentos, segundo noticia o citado jornal: O barão de Rutev e o seu filho Dr. Alvaro Gama, e coronel Luiz Gomes Caldeira de Andrade, o tenente-coronel Sergio Tertuliano Castello Branco, o major Alfredo de Paula Freitas, medico do corpo de saúde os capitães: Antonio Manoel da Silva Coelho, Julio Cesar da Silva Lima, Luiz Ignacio Domingues e João Evangelista Leal, que serve como secretario do governo. provisório.

Os alferes de infantaria: Coelho Junior, Lemos Fraga, Telles e Hygine, todos de 18 a 26 annos de idade, e capitães d'engenheiros Romualdo de Barros, o dito de artilheria Tobias Becker, deputado estadual, os officiaes de marinha: capitão de mar e guerra Frederico G. Lorena, 1º tenente Delíano Lorena, o aspirante Pedro Lorena, 1º tenentes Alvaro e Arthur de Carvalho, irmãos, e guarda-marinha Motta: os officiaes de policia: capitão Bittencourt e tenente Gonstancio, o coronel revolucionario Israel de Sá, e tenente-coronel Fernando Goulart, e Dr. Lopes de Oliveira, e Dr. Carlos Guimarães Passos, o fiscal municipal F. Cascaes, e official de policia Pinto da Luz, o

negociante Cactano N. de Moura, o Dr. Francisco Vieira Caldas, o cidadão Miguel Cercal e os engenheiros Etienne e Buet, francezes. Deixamos de dar pormenores da mortifera empreitada por falta de espaço.

—O—

O Sr. Dr. Prudente de Moraes prometteu empregar todo o seu prestigio a fim de verificar o paradeiro dos 1ºs tenentes Alvaro e Arthur de Carvalho, nuttendo assim ao pedido do capitão de fragata Trajano A. de Carvalho, que precisa de tal esclarecimento para então agir como militar, como homem e como pai. O desolado cidadão receia que tenham seus dois filhos sido fuzilados, achando-se ambos presos durante a revolução ha pouco abafada.

SECÇÃO LIVRE

Nioac, 21 de Dezembro de 1894.

III. Redactor do "Echo do Povo"

Corumbá.

Rogo-vos dar publicidade no vosso acreditado periodico a seguinte carta, que n'esta mesma data foi dirigida ao

«III. Dr. José Maria Motello

Confirmando a minha ultima datada a 11 d'este mesmo mez, indicando as pessoas que interessão apresentar-vos candidato a Presidencia do Estado no futuro periodo sempre que acceitais o mandato.

Como vê-se, do pessoal indicado, é sem distincção de cor politica e teres a vantagem da espontaneidade de dois partidos que caducarão já—que não existem ou que não devem existir, pois o eleitorado está em evolução e progresso e a descentralisação é um facto.

Não se deve mais seguir a velha rotina em que as conveniencias de um chefe ambicioso, movido por interesses mesquinhos, particulares ou partidarios, fazia desaparecer o brio de um eleitorado inteiro e os levava a urnas semelhantes ovelhas mansas e inconscientes!

Não—Matto-Grosso começa a despertar do somno diaphano, indolente e imperdoavel!—So falta uma pessoa que surja contra o monopolio; falta-lhe um ser que cheio de patriotismo levante a voz, e, com os principios de independencia de caracter; se façam um sincero guia do povo!

Essa pessoa, que hoje é uma aspiração quasi geral do sul do Estado, e, que certamente, o será tambem do Norte, existe, e sois vós.

Acceitando, o vosso nome será symbolo da verdadeira liberdade do

suffragio eleitoral; será o vinculo da união entre os filhos de um mesmo Estado desarmados por vis rancores e politicagem de aldeas; será o governo honesto que não acceitará imposições nem se prestará ao favoritismo; será em fim um governo admirador do elemento apto e docente que o deve coadjuvar a engrandecer este Estado no seu conceito moral perante os demais Estados da União, fazendo-lhe perder o epíteto de indolente e inapto a governar-se por si mesmo—Será o governo que propugnará pela autonomia dos Municipios de fronte ao Estado e defenderá a autonomia do Estado, de fronte á federação.—Será um governo modelo em que a justiça será fortalecida; as garantias individuais e de propriedade defendidas; á paz, á ordem, á tranquillidade publica e á prosperidade um facto.

O progresso real então faz-se sentir em toda a sua plenitude: o o povo Matto-Grossense satisfeito abençoará o vosso nome e o conservará cheio de veneração para a posteridade.

III. Doutor—pertenceis ao Estado e tudo deveis sacrificar por elle.

Decidais, e sem distincção partidaria nos deixeis apresentar-vos candidato a Presidencia do Estado no futuro periodo, confiadnos na vontade popular expressa por cidadãos livres e independentes.

Esperando a vossa resolução e com a estima de sempre unida a profunda consideração, sou

Escravo e Admirador eterno

Miguel A. Palermo.

Relatorio apresentado á Camara Municipal da cidade de Corumbá, pelo cidadão Intendente João Pompeo de Camargo
(Continuação do n.º 99)

Capitulo 1º

Da Receita

Apresentado o projecto de orçamento, e visto e discutido a Camara decretou e eu promulguei a seguinte Lei:

Art. 1.º A receita da camara municipal de Corumbá para o anno de 1895 é orçada em Rs. 50:000:000, cuja arrecadação se effectuará de conformidade com os paragraphos seguintes:

Renda ordinaria

§ 1º Imposto de patente conforme a tabella n.º 1

§ 2º Idem de generos de favela introduzidos para consumo, inclusive de rezes abatidas, tabella n.º 2

§ 3º Idem de aferição—tabella n.º 3

§ 4º Sobre enterramentos e licença para construção de catacumba—tabella n.º 4

§ 5º Aluguel do proprio municipal situado no Borroswik

Renda extraordinaria

§ 6º Arrendamento dos terrenos municipaes para extracção de Pedra, por metro quadrado—Rs. 500

§ 7º Idem para plantações e outros misteres nos terrenos, á margem esquerda do rio Paraguiay, por metro quadrado—Rs. 10

§ 8º Idem de mattas do dominio municipal para extracção de madeira, por área de 100 metros, por face 20,000 reis

§ 9º Concessão de terrenos urbanos nas ruas da cidade traçadas na planta, 10 reis por metro quadrado

§ 10º Concessão de terrenos rusticos ou ruraes para chacaras, 5 reis por metro quadrado.

§ 11º Juros das quantias recolhidas ao cofre municipal a titulo de qualquer deposito—5 %.

§ 12º Productu da venda de terras municipaes ou licitações dos mesmos

§ 13 Cobrança da divida activa.—

§ 14º Laudemio por transmissão de propriedades, 2 1/2 %.

§ 15º Foros dos terrenos urbanos 1 1/2 real por metro quadrado salvo os terrenos do porto que pagarão 200 reis por braça linear,

§ 16º Ditos dos terrenos ruraes ou rusticos 1 real por metro quadrado.

§ 17º Multa por infracção de posturas e outras.—

§ 18º Por cada praça que de bens de inventario, quer de execução civis ou criminaes não excedendo de 200,000 reis 5,000

§ 19º Idem de mais daquella quantia por cada vez 10,000

§ 20º Productu de fianças criminaes, provisórias ou definitivas recolhidas em seu cofre 3 %.

§ 21º Corridas de parellas a cavallo dentro da área do dominio municipal por cada dia 5,000

§ 22º Botequim em qualquer lugar publico ou em casa propria por dia ou noite 6,000

§ 23º Couros curtidos a xecopção de sóla, cada vez que introduzir-se (introdução) 5,000

§ 24º Carne verde de porco e toucinhu para vendel-os pelas ruas, por mez 1,000

§ 25º Carrada de lenha que entrar para vender 1,000

§ 26º Lenha que entrar em embarcações e que por qualquer motivo seja vendida, 5 reis por cada acha.

§ 27º Changadeiro, para exercer a profissão, por mez, inscrevendo o seu nome na camara municipal 1,000

§ 28º Cargueiro de lenha que entrar, cada vez \$050

SE REFERE O § 1º,

—LETRA A—

Açougue 25,000
Aguardente, casa que vender 36,000
Amostra de mercadorias nacional ou estrangeira, casa que a tiver 25,000
Armeria 25,000
Associação recreativa permanente 15,000

—LETRA B—

Bilhar (um) 30,000
Bilhar por cada um que acerscor 10,000
Banco cada um 100,000
Barbearia ambulante 15,000
Barbearia (casa de) 12,000
Pharmacia ou drogaria 50,000
Barro em obras como Pote, moringa & para vendel-os sem ter casa de negocio 10,000
Bahuleiro e fabricantes de canastra 10,000

—LETRA C—

Casa de negocio estabelecida ou que estabelecer d'ora em diante conforme o fundo capital na seguinte proporção:
Até 1,000,000 de reis 10,000
Até 2,500,000 » » 15,000
Até 5,000,000 » » 20,000
Até 10,000,000 » » 25,000
Até 20,000,000 » » 30,000
Até 30,000,000 » » 40,000
Até 50,000,000 » » 60,000
Até 100,000,000 » » 80,000
Desu capital para cima 100,000
Casa que vendêr livros 20,000
Casa que fabricar doces, confeitos e pasteis para negocio 25,000
Casa que vender banha de porco (a não ser casa de negocio) 15,000
Cartorio 15,000
Colchoeiro para exercer a profissão 30,000
Carro ou carroça de condução de cargas 12,000
Carretão de condução d'agua para negocio 12,000
Couro para envenenal-o em lugar permitido 100,000
Casa de pasto simplesmente 20,000
Casa que fornecer comestiveis excepto leite e casa de pasto 10,000

—LETRA D—

Dentista para exercer a profissão 30,000
Dinamite casa que vender 50,000
Deposito de madeira serrada ou não em lugar permitido 10,000
Deposito de pedra em lugar permitido 10,000
Deposito do carandê e taquara em lugar permitido 10,000

—LETRA E—

Embarcação que se empregar em negocio ambulante, sendo em montarias, bate-lões, chalana ou bate 5,000
Embarcação prancha ou barco que se empregue em mascateação ou transporte de cargas deste para outro municipio e vice versa 20,000
Embarcação sendo lan-cha que se empregue no mesmo serviço 30,000
Embarcação sendo vapor de maior lotação do que as lanchas 35,000
Embarcação que se empregue em transporte de cargas e passageiros de terra para bordo e vice-versa assim tambem as que transportarem cargas e passageiros deste porto para o do Ladarío e vice-versa 12,000
Exercer qualquer industria ou profissão não especificada nesta lei 10,000
Escritorio de despachante 15,000
Estaleiro para construcções 50,000
Extracção de área para vender em terreno não aferrado 25,000
Empreteiro de obras 20,000
Escritorio de procura-dor de causas 15,000
Escritorio de advogado, letrado ou provisionado 25,000
Escritorio de consignação 20,000

—LETRA F—

Fabrica de sabão e de fogos artificiaes 20,000
Dito de vellas stearinaes 20,000
Dito de cebo 5,000
Dito de gelo, de cerveja, licôres e vinhos espumantes ou não 50,000
Dito de refresco 20,000
Dito de vinagre 20,000
Ferrador para exercer a profissão 15,000
Ferre de marcar gado conforme a lei nº 566 de 27 de Novembro de 1880.
Forno de cal na área do patrimonio municipal, inclusive na povoação do Ladarío 50,000

—LETRA G—

Guaraná casa que vender 10,000
Hotel ou hospedaria 50,000

—LETRA L—

Leiloeiro publico 10,000
Leilão 10,000

—LETRA M—

Machinista para exercer a profissão 10,000
Machina de serrar madeira dentro do municipio 50,000
Matricula de cães 2,000

(Continua)

Tabella n° 1

DIREITO DE PATENTE A QUE

Ricardo Pettis

A 75. de Dezembro findo deo alma ao criador, em Buenos-Ayres, o Sr. Ricardo Pettis, victima de um ataque cerebral, que repentinamente o atacou ás 9 1/2 horas da noite.

O abaixo assignado convida aos seus amigos e aos d'aquelle finado para assistirem a uma missa que mandará rezar na Igreja Matriz desta cidade no dia 14 2.ª feira ás 7 1/2 da manhã, em sufragio á alma desse seo sempre chorado amigo, e desde já se confessa agradecido.

Corumbá, 7 de Janeiro de 1895.

Luiz da Costa Pinto.

DECLARAÇÃO

O abaixo assignado, declara sem effeito todas as procurações, com poderes geraes ou parciaes, passadas em cartorio, e bem assim, toda e qualquer transacção feita ou assignada por procuração, visto se achar presente e residindo effectivamente nesta cidade, e assim não precisa de quem o represente por procuração, salvo as especiaes em negocios forenses que fiquem sempre em vigor.

Corumbá, 1.º de Dezembro de 1894

Constantino G. Praza.

EDITAES

Capitania de Porto do Estado de Matto-Grosso

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra, Inspector do Arsenal de Marinha e capitão do Porto deste Estado, faço publico que de conformidade com o que preceitua os artigos 74, 75 e 76 do regulamento de 19 de Maio de 1884, devem todos os proprietarios ou mestres das embarcações empregados no trafego do porto e rios do Estado, inclusive as destinadas a simples recreio, vir a esta Repartição tirar, até o fim de Março vindouro a respectiva licença annual, a qual só será concedida em vista de documentos que provem haverem as mesmas embarcações pago o imposto municipal e outros a que estiverem sujeitas.

Quatro sim, que fica marcado o mesmo prazo para o arrolamento das embarcações ainda não inscriptas nesta Repartição, sendo que, o não cumprimento de tais disposições sujeita o contraveiator ás multas de que

trata o regulamento acima citado.

O que tudo faço publico para conhecimento dos interessados e devida execução, Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha e da Capitania do Porto do Estado de Matto-Grosso, no Ladario, 2 de Janeiro de 1895.

O Secretario,

Deoclecio Leite Moreira.

D'accordo com o determinado por Aviso n.º 1421 de 18 de Setembro de 1894 expedido pelo Ministerio da Marinha, manda o Sr. Capitão de Mar e Guerra Inspector deste Arsenal fazer publico que na Secretaria, desta Inspecção acha-se aberta até o dia 28 de Fevereiro proximo vindouro, nova inscricção para o prechenimento effectivo do lugar de Amanuense da mesma Secretaria. Os candidatos, nos termos dos artigos 314, 316 e aos §§ do regulamento aprovado pelo decreto n.º 745 de 12 de Setembro de 1890 devem mostrar-se habilitados nas seguintes materias:

1.ª Boa letra e conhecimento da grammatica nacional.

2.ª Noções geraes das linguas franceza, ingleza, de geographia e historia do Brazil.

3.ª Redacção e stylo official da lingua vernacula.

4.ª Escripção mercantil applicada a contabilidade dos servicos relativos a Marinha.

5.ª Pratica do servico geral da repartição durante um anno pelo menos.

6.ª Conhecimento dos systemas de pesos e medidas, reduções de moedas, descontos &c.

7.ª Conhecimento de algebra até equações do 2.º gráo: Os candidatos só poderão ser inscriptos, depois de apresentarem os seguintes documentos exigidos pelo art. 315 do referido regulamento em que proveem:

1.ª Ser cidadão Brasileiro;

2.ª Ter bom procedimento;

3.ª Ter mais de 20 annos e menos de 40.

Quil, assim, d'accordo com o § único do art. acima citado são dispensados das provas do concurso, somente os individuos que occuparem em outras repartições empregos de igual categoria, para que tenham sido nomeados em virtude de approvação obtida em concurso.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha no Ladario, 3 de Janeiro de 1895.

O Secretario,

Deoclecio Leite Moreira.

Fronteira do Baixo Paraguay.

De ordem do cidadão tenente-

coronel commandante e de conformidade com a determinação do commando do Districto contida em officio circular de 7 do corrente, convido a todos os cidadãos que obtiverem as honras de postos do Exercito a se apresentarem n'esta repartição no prazo de 90 dias a contar desta data, sendo considerados como não tendo accettato as referidas honras todo aquelle que deixar de fazer a sua apresentação dentro d'aquelle prazo.

Secretaria do commando da Guarnição e Fronteira do Baixo Paraguay Corumbá, 26 de Dezembro de 1894.

José Augusto Caldas

Alferez Secretario.

De ordem do cidadão 2.º Vice-Intendente geral do municipio em exercicio, faço publico que por José Estevão Ferreira, foi apresentada a declaração abaixo transcripta, relativa a uma posse de terras no lugar denominado "Bella Vista" a duas e meia leguas desta cidade, afim de ser registrada emittindo-se-lhe titulo que permita a legitimação da dita posse, pelo que são convidados os confinantes de limitados na alludida declaração para dentro do prazo de vinte dias apresentarem perante o mesmo Intendente alguma reclamação que tenham a oppor. E para que não alleguem ignorancia lavro o presente edital que será publicado pela imprensa. Intendencia Municipal de Corumbá, 16 de Dezembro de 1894.

O Secretario,

Eugenio Antunes da Cunha.

Copia « Declaração que faz José Estevão Ferreira na conformidade e para os fins da lei Estadual n.º 20 de 9 de Novembro de 1892 art. 5.º § 5.º e do Regulamento que baixou para execução da mesma lei. O declarante ha doze annos desde 1883 fixou sua moradia no lugar denominado "Bella Vista" distante desta cidade duas leguas e meia, e ali se estabeleceu com trabalhos

de lavoura e criação de gado, edificação e conserva casas de telha e de carandá curraes e plantações de arvores fructíferas, que tem em escala regular; e já mais interrompeo seus trabalhos continuando nelles sem a minima opposição. A área dessa posse de terras é de meia legua quadrada com frente ao norte a margem da Bahia do Tamengo e fundos ao sul confinando ao poente com a linha devisorio da Bolívia e ao nascente com os limites da sesmaria do "Tamarineiro" que actualmente pertence a Constantino Gonçalves Preza. O declarante tem dous aggregados de nome Manoel e Luzia de seu genro. Corumbá, 12 de Dezembro de 1894. — A rogo do declarante. J. Metello Nunes. <

De ordem do cidadão 2º Vice-Intendente geral do municipio, em exercicio, faço publico que por João Paulo Corrêa, foi apresentada a declaração abaixo transcripta, relativa a uma posse de terras no lugar denominado «Morro da Bocaina» á dez ou doze leguas desta cidade, a fim de ser registrada emitindo-se-lhe titulo que permita a legitimação da dita posse; pelo que, são convidadas os confinantes designados na alludida declaração para dentro de vinte dias apresentarem perante o mesmo Intendente, alguma reclamação que tenham a oppôr. E para que não alleguem ignorancia lavro o presente edital que será publicado pela imprensa. Intendencia Municipal de Corumbá, 17 de Dezembro de 1894.

O Secretario,

Eugenio Antunes da Cunha.

Cópia « Declaração que faz João Paulo Corrêa por sua mãe Maria Feliciano Corrêa; A declarante occupa ha mais de seis annos uma posse de terras nas encostas do morro da Bocaina a dez leguas mais ou menos desta cidade onde reside effectivamente, tendo trabalhos de lavoura, casa de morada, curraes criação de gado e animaes, sem a minima interrupção ou opposição,

e por isso vem fazer esta declaração em duplicata nos termos da Lei Estadual n.º 20 de 9 de Novembro de 1892 art. 5.º § 5.º e do respectivo Regulamento a fim de que se emitta titulo capaz de legitimação. A área dessa posse de terras é de meia legua em quadro fraldeando o dito morro e limita-se por todos os lados com terrenos devolutos. Os signaes naturaes conhecidos são: A tarumã da Bocaina ponto da residencia casa e curraes em rumo ao capão da "Chapava" a margem da Bahia e conservando frente ao norte e fundos ao sul. A declarante trabalha com seus filhos e em algumas occasiões com pessoas justas por dia ou meiz. Por tanto e em satisfação aos preceitos da Lei faz esta que apresenta em duas vias para que publicada como manda a lei se lhe dê o titulo requerido. Corumbá, 15 de Dezembro de 1894. (assignado) João Paulo Corrêa. >

Testamento do «Oasis»

Em jornal no seu n. 294 de 6 do corrente offereceo ao publico um testamento no qual como sempre, legou sua calumniosa maledicencia a uns quantos, attribuindo-lhes a feitura de um testamento falso e forçado.

O abaixo assignado afilhado do fallecido contra-almirante e o unico que governava e dirigia a casa onde estava morando e onde falleceo, em praza ao proprietario do "Oasis" e seus sectarios escriptores a declararem quem e quaes sejam os espartilhões que pretendião a herança do fallecido e que a pretendião por meio do testamento afortiori. O Sr. do "Oasis" declara-se como deve ou ficará tido como calumniador e defamador publico e gratuito.

Corumbá, 10 de Janeiro de 1895.

Honorio da Silva Marques.

ANNUNCIOS

MUITA ATENÇÃO

A' Casa do Carneiro

Chegarão folhinhas de Laem-mért, memoriaes fluminenses e tinta sardinha; Violas portuguezas, Cavaquinhos e cordas verdigaes para os mesmos; grande sortimento de fructas em calda,

goyabada, marmellada, camarrões em latas, ditos seccos e... uma infinidade de artigos que se torna impossivel inumerar.

A' Casa do Carneiro
O primeiro Barateiro.

VINHO DE UVA GARANTIDO

Deposito permanente, preços sem igual na casa do

CANEPA

RUA DO PORTO

Commandante Garção

O abaixo assignado, acha-se constituido procurador da viuva do finado commandante Garção, com poderes illimitados para despôr das propriedades que existem nesta cidade pertencente a dita herança; portanto, se houver algum que pretenda comprar-as pode se der gir ao mesmo abaixo assignado para tratar. Corumbá, 10 de Janeiro de 1895.

Boaventura da Motta



O Vapor "Cambará" seguirá para S. Luiz de Cáceres, 2ª feira; ás 4 horas da tarde em ponto.

Recebe passageiros e cargas por preços conveniencionados na Agencia de D. Jayme Cibils Buxarço, á rua do Porto esquina.

Corumbá, 11 de Janeiro de 1895.

O Agente

João Bravunes.

PIANO

Vende-se um em bom estado e por preço comedido. Quem pretender dirija-se a esta typographia que se indicará o vendedor.